

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 679/92, DE 25 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para cooperação técnica e financeira para a melhoria dos sistemas de saúde do município, principalmente para aquisição de ambulância, remédios, compra de ambulatórios médico-odontológico, construção de postos de saúde e/ou funcionamento dos já existentes, visando a melhoria de vida da população carente, nos distritos do Juá, Riacho, Malhada Grande, São José, Lagoa do Rancho, Salgadinho, Várzea, Arrastapé, Salobro, Nambebé, Campos Novos e Tigre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 1992.

  
Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -